

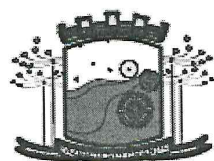
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038/2020 de 19 de fevereiro de 2020

Página 1



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 061/2020 - SMA

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: “Exonera a pedido, servidores, do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
942/RH	355507	JOSIANE LILIAN NADALIN DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS	13/02/2020
710/RH	352850	CELY DO ROCIO GAI ZANÃO	PROFESSOR - 20 HORAS	05/02/2020
713/RH	356479	ADRIANE KETLN DA ROCHA LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	05/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038/2020 de 19 de fevereiro de 2020

Página 2



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 01/2020 De 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 8091/2020, da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI - Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo (FLY) 8091/2020, de 14 de fevereiro de 2020, conforme determinação do Secretário Municipal de Educação (fls. 03) para apurar a conduta do(a) servidor(a) M.S.L., matrícula 351.070, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, descrita pela Secretaria nas fls. 04 e 05 dos autos (trâmite físico).

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

Art. 128 São deveres do servidor: (...)

III - observar as normas legais e regulamentares; (...)

V - atender com presteza: (...)

a) - ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (...)

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

XV - proceder de forma desidiosa; (...)

E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.(...)

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

A. Q.



III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária – Matrícula 351.279

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2020

PROTOCOLO: 7538/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.095.841/0001-92

VALOR: R\$ 3.298,00 (Três mil duzentos e noventa e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 - ID 3220

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA – ME;

CNPJ: 14.630.783/0001-00;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação;

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;

PROTOCOLO: nº 49381/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 19/02/2020;

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020;

Substituiu-se o Fiscal do Contrato André Felipe Comparin, ficando nomeado o servidor Cleverson Massaneiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº026.913.309-74.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038/2020 de 19 de fevereiro de 2020

Página 3



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº																								
Solicitante		048.2020																								
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0007204/2020																								
1 - IDENTIFICAÇÃO:																										
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Pilato Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli																										
Endereço do imóvel Rua Buganville, nº 161 (ud 01); nº 167 (ud 02) e nº 173 (ud 03) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR																										
Referência do endereço Entre a Rua do Pinho e a Rua Patúnia Lote 13 Quadra 01 Planta Green Field II																										
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:																										
<table border="0"><tr><td>☒ Residencial</td><td>☒ Infra-estrutura urbana</td><td>☒ Pavimentação</td><td>☒ Serviços públicos e comunitários</td></tr><tr><td>☒ Comercial</td><td>☒ Água</td><td>☒ Coleta de lixo</td><td>☐ Escola</td></tr><tr><td>☒ Industrial</td><td>☒ Esgoto sanitário</td><td>☒ Galerias A. P.</td><td>☒ Saúde</td></tr><tr><td>☒ Serviços</td><td>☒ Energia elétrica</td><td>☒ Gás canalizado</td><td>☒ Comércio</td></tr><tr><td></td><td>☒ Telefone</td><td>☒ Iluminação pública</td><td>☒ Rede Bancária</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>☐ Lazer</td></tr></table>			☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários	☒ Comercial	☒ Água	☒ Coleta de lixo	☐ Escola	☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Galerias A. P.	☒ Saúde	☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Gás canalizado	☒ Comércio		☒ Telefone	☒ Iluminação pública	☒ Rede Bancária				☐ Lazer
☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários																							
☒ Comercial	☒ Água	☒ Coleta de lixo	☐ Escola																							
☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Galerias A. P.	☒ Saúde																							
☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Gás canalizado	☒ Comércio																							
	☒ Telefone	☒ Iluminação pública	☒ Rede Bancária																							
			☐ Lazer																							
3 - TERRENO:																										
Forma Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Melo de Quadra Superfície Seca																										
Área total (m²) 360,00 Frente Rua Buganville (m) 18,00 Frente (m) ***** LD divide com Lote 14 (m) 20,00 LE com Lote 12 (m) 20,00 Fundos div Lote 30 (m) 18,00																										
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:																										
<table border="0"><tr><td>Área da fração de terreno (m²)</td><td>Valores Unitários (R\$/m²)</td><td>Valores da Fração de Terreno (R\$)</td></tr><tr><td>Sublote 01 (fração de terreno): 120,00</td><td>VU Mínimo: 372,27</td><td>Valor (Sublote 01): \$2.556,28</td></tr><tr><td>Sublote 02 (fração de terreno): 120,00</td><td>VU Máximo: 437,97</td><td>Valor (Sublote 02): \$2.556,28</td></tr><tr><td>Sublote 03 (fração de terreno): 120,00</td><td>VU Máximo: 503,66</td><td>Valor (Sublote 03): \$2.556,28</td></tr></table>			Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)	Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): \$2.556,28	Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 437,97	Valor (Sublote 02): \$2.556,28	Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 503,66	Valor (Sublote 03): \$2.556,28												
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)																								
Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): \$2.556,28																								
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 437,97	Valor (Sublote 02): \$2.556,28																								
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 503,66	Valor (Sublote 03): \$2.556,28																								
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)																										
<table border="0"><tr><td>Valor Total R\$ 4.730,07</td><td>Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos</td></tr><tr><td>Valor S.U.1 R\$ 1.576,69</td><td>Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos</td></tr><tr><td>Valor S.U.2 R\$ 1.576,69</td><td>Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos</td></tr><tr><td>Valor S.U.3 R\$ 1.576,69</td><td>Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos</td></tr></table>			Valor Total R\$ 4.730,07	Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos	Valor S.U.1 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos	Valor S.U.2 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos	Valor S.U.3 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																
Valor Total R\$ 4.730,07	Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos																									
Valor S.U.1 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																									
Valor S.U.2 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																									
Valor S.U.3 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																									
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado																										
<table border="0"><tr><td>Desempenho de mercado</td><td>Absorção pelo mercado</td><td>Número de ofertas</td><td>Nível de demanda</td></tr><tr><td>☐ Recessivo</td><td>☐ Rápida</td><td>☐ Alto</td><td>☐ Alta</td></tr><tr><td>☒ Normal</td><td>☒ Média</td><td>☒ Médio</td><td>☒ Média</td></tr><tr><td>☐ Aquecido</td><td>☐ Demorada</td><td>☐ Baixo</td><td>☐ Baixa</td></tr></table>			Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda	☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta	☒ Normal	☒ Média	☒ Médio	☒ Média	☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa								
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda																							
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta																							
☒ Normal	☒ Média	☒ Médio	☒ Média																							
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa																							
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:																										
Matrícula 54.065 Oficina Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 311/2019 e planta aprovada																										
7 - OBSERVAÇÕES:																										
- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; - Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; - Matrícula datada de 29/03/2019, conforme protocolo 29.435/2019; - Inscrição Imobiliária 064.126.0338.001																										

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andressa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		048.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0007204/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
posição em relação à cidade		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andressa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº																								
Solicitante		049.2020																								
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0007206/2020																								
1 - IDENTIFICAÇÃO:																										
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Pilato Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli																										
Endereço do imóvel Rua Buganville, nº 179 (ud 01); nº 185 (ud 02) e nº 191 (ud 03) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR																										
Referência do endereço Entre a Rua do Pinho e a Rua Patúnia Lote 14 Quadra 01 Planta Green Field II																										
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:																										
<table border="0"><tr><td>☒ Residencial</td><td>☒ Infra-estrutura urbana</td><td>☒ Pavimentação</td><td>☒ Serviços públicos e comunitários</td></tr><tr><td>☒ Comercial</td><td>☒ Água</td><td>☒ Coleta de lixo</td><td>☐ Escola</td></tr><tr><td>☒ Industrial</td><td>☒ Esgoto sanitário</td><td>☒ Galerias A. P.</td><td>☒ Saúde</td></tr><tr><td>☒ Serviços</td><td>☒ Energia elétrica</td><td>☒ Gás canalizado</td><td>☒ Comércio</td></tr><tr><td></td><td>☒ Telefone</td><td>☒ Iluminação pública</td><td>☒ Rede Bancária</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>☐ Lazer</td></tr></table>			☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários	☒ Comercial	☒ Água	☒ Coleta de lixo	☐ Escola	☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Galerias A. P.	☒ Saúde	☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Gás canalizado	☒ Comércio		☒ Telefone	☒ Iluminação pública	☒ Rede Bancária				☐ Lazer
☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Pavimentação	☒ Serviços públicos e comunitários																							
☒ Comercial	☒ Água	☒ Coleta de lixo	☐ Escola																							
☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Galerias A. P.	☒ Saúde																							
☒ Serviços	☒ Energia elétrica	☒ Gás canalizado	☒ Comércio																							
	☒ Telefone	☒ Iluminação pública	☒ Rede Bancária																							
			☐ Lazer																							
3 - TERRENO:																										
Forma Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Melo de Quadra Superfície Seca																										
Área total (m²) 360,00 Frente Rua Buganville (m) 18,00 Frente (m) ***** LD divide com Lote 15 (m) 20,00 LE com Lote 13 (m) 20,00 Fundos div Lote 30 (m) 18,00																										
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:																										
<table border="0"><tr><td>Área da fração de terreno (m²)</td><td>Valores Unitários (R\$/m²)</td><td>Valores da Fração de Terreno (R\$)</td></tr><tr><td>Sublote 01 (fração de terreno): 120,00</td><td>VU Mínimo: 372,27</td><td>Valor (Sublote 01): \$2.556,28</td></tr><tr><td>Sublote 02 (fração de terreno): 120,00</td><td>VU Máximo: 437,97</td><td>Valor (Sublote 02): \$2.556,28</td></tr><tr><td>Sublote 03 (fração de terreno): 120,00</td><td>VU Máximo: 503,66</td><td>Valor (Sublote 03): \$2.556,28</td></tr></table>			Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)	Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): \$2.556,28	Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 437,97	Valor (Sublote 02): \$2.556,28	Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 503,66	Valor (Sublote 03): \$2.556,28												
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)																								
Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): \$2.556,28																								
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 437,97	Valor (Sublote 02): \$2.556,28																								
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 503,66	Valor (Sublote 03): \$2.556,28																								
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)																										
<table border="0"><tr><td>Valor Total R\$ 4.730,07</td><td>Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos</td></tr><tr><td>Valor S.U.1 R\$ 1.576,69</td><td>Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos</td></tr><tr><td>Valor S.U.2 R\$ 1.576,69</td><td>Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos</td></tr><tr><td>Valor S.U.3 R\$ 1.576,69</td><td>Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos</td></tr></table>			Valor Total R\$ 4.730,07	Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos	Valor S.U.1 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos	Valor S.U.2 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos	Valor S.U.3 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																
Valor Total R\$ 4.730,07	Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos																									
Valor S.U.1 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																									
Valor S.U.2 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																									
Valor S.U.3 R\$ 1.576,69	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos																									
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado																										
<table border="0"><tr><td>Desempenho de mercado</td><td>Absorção pelo mercado</td><td>Número de ofertas</td><td>Nível de demanda</td></tr><tr><td>☐ Recessivo</td><td>☐ Rápida</td><td>☐ Alto</td><td>☐ Alta</td></tr><tr><td>☒ Normal</td><td>☒ Média</td><td>☒ Médio</td><td>☒ Média</td></tr><tr><td>☐ Aquecido</td><td>☐ Demorada</td><td>☐ Baixo</td><td>☐ Baixa</td></tr></table>			Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda	☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta	☒ Normal	☒ Média	☒ Médio	☒ Média	☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa								
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda																							
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta																							
☒ Normal	☒ Média	☒ Médio	☒ Média																							
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa																							
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:																										
Matrícula 54.066 Oficina Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 312/2019 e planta aprovada																										
7 - OBSERVAÇÕES:																										
- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; - Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; - Matrícula datada de 29/03/2019, conforme protocolo 29.431/2019; - Inscrição Imobiliária 064.126.0320.001																										

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andressa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		049.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0007206/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
posição em relação à cidade		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andressa Costa
Mat. 352.612

02/02